



CT.GFC 446/2021

Sr.
Marcelo Alaite Chaves
Representante Legal
DELTA COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI
Rua Fernando Martini, 28 – Letra C – Vila Nova
Campinas - SP
CEP 13073-060

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 057321106101 – Designação de Gestor

Prezado Senhor,

Comunicamos a V.Sa. que o Sr. Leandro Capergiani Moreira, Gerente de Logística - GOL, telefone (011) 3619-7683, será o responsável pela gestão da ordem de fornecimento em referência.

Sua função será a de coordenar os trabalhos, servindo de ligação entre V.Sa. e esta Companhia, na administração de problemas, tomando decisões técnicas e administrativas, dentro dos limites contratuais.

Atenciosamente,

SANDRA REGINA MATOS BORGES
Gerente de Contratações e Compras

Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM
Rua Boa Vista, 185 - Centro - São Paulo / SP - CEP 01014-001
0800 0550121 - www.cptm.sp.gov.br



CPTMDCI202124778A



Autenticado com senha por SIMONE MARTINS CORREA - ANALISTAS / DFCE - 03/12/2021 às 08:38:46.
Documento Nº. 29933919-463 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/publico/app/autenticar?n=29933919-463>

SIGA 

		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0573211061		NÚMERO	DATA DE EMISSÃO	FOLHA	
		ORDEN DE FORNECIMENTO		057321106101		1/1	
C.N.P.J. (MF) - 71.832.679/0001-23 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 113.898.614-110				DATA BASE: OUTUBRO/2021			
RESERVA DE VERBA: PROGRAMA DE TRABALHO Nº 26783370746270000 - NATUREZA DE DESPESA Nº 339030 - ORIGEM DOS RECURSOS: 004004004							
CONTRATADA: DELTA COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI				Cada nota fiscal deverá referir-se somente a um Contrato. Citar o nº do Contrato na NF e em qualquer outro documento ou correspondência.			
ENDEREÇO: RUA FERNANDO MARTINI, 28 – LETRA C – VILA NOVA				LOCAL DE ENTREGA: Rua General Manoel de Azambuja Brilhante, nº55 – Presidente Altino – Osasco/SP			
CIDADE: CAMPINAS UF: SP CEP: 13073-060				CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: VIDE ITEM 5 DAS CONDIÇÕES CONSTANTES NO VERSO.			
TELEFONE: (19) 4009-3147				HORÁRIO: DE 2ª À 6ª FEIRA, DAS 08:30 ÀS 11:30 HORAS E DAS 13:30 ÀS 16:30 HORAS			
C.N.P.J. (MF): 33.316.374/0001-70 EMAIL: delta@delta-ferramenta.com.br				ENDEREÇO PARA FATURAMENTO: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM RUA BOA VISTA, 175 – CENTRO – SÃO PAULO – CEP 01014-001			
ITEM	SC/ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTDE	VALORES R\$		PRAZO DE ENTREGA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA OF - ATÉ
					UNITÁRIO	TOTAL	
1	057321/1	CINTA, PARA ICAMENTO / LEVANTAMENTO DE CARGAS, EM POLIESTER, TIPO GRAB TECNO 05, COM COMPRIMENTO DE 2,50 M E CAPACIDADE PARA SUPORTAR CARGA MÁXIMA DE TRABALHO EFETIVO 10,5 TON. A 45 GRAUS, 4 PERNAS COM MANILHAS CURVA E PINO E PORCA 7/8", COM FATOR DE SEGURANCA DE 4:1, CONFORME NORMA ABNT NBR 15637-1 MARCA: QUALITY FIX REF: GD-4P BR 120 – 0250 – 02	UN	35	1.766,00	61.810,00	60 (SESSENTA) DIAS
TOTAL POR EXTENSO (SESSENTA E UM MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS)					VALOR TOTAL R\$ 61.810,00		
OBSERVAÇÕES:							
1) O prazo de entrega será contado a partir da data de emissão deste instrumento.							
2) Integram este instrumento o Anexo I – Proposta da CONTRATADA, Anexo II – Cópia da Declaração de Ciência e Responsabilidade, Anexo III - Termo de Ciência e de Notificação.							
NOTA 1: ESTE CONTRATO SERÁ EXECUTADO CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO VERSO.							
NOTA 2: O FORNECIMENTO OBJETO DO PRESENTE, SERÁ GARANTIDO PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DO(S) MESMO(S) PELA CPTM.							
NOTA 3: OUTRAS							
				GILSA EVA DE SOUZA COSTA Diretora Administrativa e Financeira gilsa.costa@cptm.sp.gov.br E-mail pessoal: N/I CPF Nº 955.579.881-91 RG Nº 4019520 – SPTC – GO		WILSON NAGY LOPRETTO Gerente Geral de Manutenção wilson.nagy@cptm.sp.gov.br E-mail pessoal: N/I CPF Nº 035.400.359-22 RG Nº 8.207.655-6	
						LEANDRO CAPERGIANI MOREIRA Gerente de Logística leandro.moreira@cptm.sp.gov.br E-mail pessoal: N/I CPF Nº 217.509.919-02 RG Nº 22.786.367-7	





<p>CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO</p> <p>1. PREÇOS 1.1. Os preços são fixos e irreajustáveis. 1.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas necessárias para o cumprimento do objeto da Ordem de Fornecimento, tais como: transporte, frete, encargos legais, tributos (ICMS, IPI, ISS, etc.).</p> <p>2. ENSAIOS/TESTES 2.1. Os ensaios, testes e/ou demais provas pertinentes quando exigidas por normas oficiais, serão efetuados às expensas da CONTRATADA.</p> <p>3. DOCUMENTOS 3.1. A CONTRATADA deve manter durante a vigência da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que originou o presente instrumento.</p> <p>4. PENALIDADES 4.1. Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificada e comprovados, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, garantida prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as seguintes penalidades: a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da CPTM. b) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela realizada com atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do fornecimento. c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas. d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens não entregues ou em caso de rescisão do contrato. e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a CONTRATADA que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além da aplicação das multas correspondentes. 4.2. As penalidades de multa serão, sempre que possível, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente. 4.3. As multas previstas nas alíneas "c" e "d", do item 4.1, não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que ultrapasse o valor da penalidade aplicada. 4.4. Na hipótese de não existir pagamento previsto efetivamente configurado, a CONTRATADA deverá efetuar a quitação da multa em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, no Departamento de Finanças - DFFA da CPTM, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis. 4.5. O não pagamento da multa no prazo estipulado importa na incidência de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano "pro rata tempore", até seu efetivo pagamento, utilizando-se para o cálculo a fórmula a seguir indicada: $VJM = VA \times (1,06)^{n/30}$ <p>onde: VJM = Valor em atraso acrescido de juros moratórios VA = Valor em atraso n = Número de dias em atraso</p> </p>	<p>5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 5.1. A CPTM efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após o adimplemento da ordem de encomenda ou da parcela, desde que o material recebido e o documento fiscal tenham sido aprovados pela CPTM, mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA na agência do Banco do Brasil S.A., conforme Decreto Estadual nº 62.867 de 03/10/2017. 5.1.1. Desde que o valor a ser pago não exceda ao correspondente a 100 (cem) UFESP, o pagamento poderá ser efetuado mediante Ordem de Pagamento no balcão desta instituição, em agência indicada pela CONTRATADA ou através de cheque nominativo no Departamento de Finanças - DFFA da CPTM. 5.1.2. A efetivação do(s) pagamento(s) oriundo(s) desta Ordem de Fornecimento, fica condicionada à inexistência de registro da CONTRATADA no CADIN Estadual, nos termos da Lei nº 12.795 de 11 de janeiro de 2008. 5.2. O documento fiscal não aprovado pela CPTM será recusado e devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 5.1, a partir da data de sua reapresentação. 5.3. A CONTRATADA, antes da saída do material para entrega, deverá enviar o arquivo xml da nota fiscal eletrônica - NF-e correspondente, ou equivalente que a legislação substitua, para o e-mail rf@contratos.materiais@cptm.sp.gov.br, sob pena de não recebimento da mercadoria, bem como aplicação das sanções cabíveis, caso em que a CONTRATADA arcará com todos os ônus decorrentes da medida. 6. TRIBUTOS 6.1. Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA que os recolherá, sem direito a reembolso. A CPTM, quando ela for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos de lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela CONTRATADA, segundo a legislação vigente. 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 7.1. A CONTRATADA é obrigada a obedecer às normas e rotinas da CPTM, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis. 7.2. A CONTRATADA é obrigada a guardar confidencialidade no uso das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização e custódia. 8. OBRIGAÇÕES DA CPTM 8.1. A CPTM responsabiliza-se a observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto desta Ordem de Fornecimento, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes. 9. GARANTIA 9.1. Após aplicação do(s) produto(s), se for(em) constatado(s) defeito(s) de fabricação oriundo(s) do uso indevido de matéria prima, materiais ou componentes, caberá a imediata substituição do(s) mesmo(s) por parte da CONTRATADA, onerando as suas expensas todos os custos decorrentes.</p>	<p>9.2. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à CPTM, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CPTM.</p> <p>10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 10.1. No recebimento e aceitação do material serão observadas no que couber, as disposições contidas no artigo 154, do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM. 10.2. O recebimento Provisório será efetuado mediante recibo dado pela CPTM, que será aposto no canhoto do documento fiscal. 10.3. O material será submetido a exames de controle de qualidade. 10.3.1. Na hipótese de reprovação, o material será colocado à disposição da CONTRATADA para retirada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação por escrito da CPTM, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da reprovação. 10.3.2. Somente será aceita a reentrega do material com a retirada do material reprovado. 10.3.3. A não retirada do material reprovado no prazo previsto será entendida como infração grave ao contrato, que poderá ser rescindido, com a aplicação das penalidades contratuais previstas à hipótese. 10.3.4. Vencido o prazo, sem a retirada do material reprovado, entende-se que a CONTRATADA abre mão da propriedade do material, podendo a CPTM dispor como melhor entender e, em caso de venda do material, o valor arrecadado servirá para pagamento dos custos de armazenamento, processo de venda e abatimento das multas aplicadas, entre outros custos que a Administração tenha sofrido. 10.4. A CPTM terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do adimplemento, para elaboração de Laudo Técnico do material recebido pelo seu Departamento de Engenharia. 10.5. O recebimento será considerado como definitivo 15 (quinze) dias após a aprovação do Laudo Técnico referente à última entrega do contrato. Caso o contrato seja rescindido com entregas pendentes, o recebimento definitivo será considerado como parcial. 10.6. O recebimento não será efetivado quando o produto/material não puder ser conferido por empregado designado pela CPTM, ou seja, é vedada a entrega de produto/material na portaria e fora do expediente da CPTM. 11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA 11.1. A presente Ordem de Fornecimento vigorará a partir de sua assinatura pelo prazo de 60 (sessenta) dias. 12. DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. Este contrato será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM, pela Lei Federal nº 13.303/16, pela Lei Federal nº 10.520/02, pela Lei Federal nº 13.709/16 com suas alterações subsequentes bem como toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive, normas setoriais ou gerais sobre o tema, no âmbito da execução do objeto desta Ordem de Fornecimento, assim como pelas disposições do correspondente instrumento convocatório. 12.2. O presente instrumento foi emitido em 02 (duas) vias de igual teor e forma. 12.3. O presente contrato pode ser rescindido na forma do disposto na Seção X, do Capítulo X, do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM. 12.4. O prazo de entrega será contado a partir da data de emissão do presente instrumento. 12.5. Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial cabíveis referentes ao presente Contrato.</p>
--	--	--



Assinado com senha por LEANDRO CAPERGIANI MOREIRA - GERENTE / GOL - 26/11/2021 às 15:29:58, GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 29/11/2021 às 14:41:01 e WILSON NAGY LOPRETTO - GERENTE GERAL / GOM - 01/12/2021 às 16:31:15.
Autenticado com senha por SIMONE MARTINS CORREA - ANALISTAS / DFCE - 26/11/2021 às 14:44:30.
Documento Nº: 29437501-2007 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaxe/public/app/autenticar?n=29437501-2007>

ANEXO I

Proposta da CONTRATADA



CPTM/CAP/2021/30939A



Autenticado com senha por SIMONE MARTINS CORREA - ANALISTAS / DFCE - 26/11/2021 às 15:05:44.
Documento Nº. 29441828-7564 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/publico/app/autenticar?n=29441828-7564>



PTM GERENCIA DE CONTRATACOES E COMPRAS
 RUA BOA VISTA, 162 - 4º ANDAR - CENTRO - SAO PAULO - SP
 CEP: 01045-001 - FONE: (11) 31721216

ANEXO 1
PLANILHA DE PROPOSTA
 PE Nº 0973211081

LOCAL DE ENTREGA:
 Atílio - Qd. São José - SP
Presidente

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	35	UN	1.786,00	61.810,00
02	10	UN		
03	10	UN		

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PRAZO DE ENTREGA: 90 DIAS
 VALOR DA PROPOSTA: DATA DE ABERTURA: RUA GENERAL MANOEL DE OLIVEIRA SAUTER, Nº 55 - Presidente

DECLARAÇÃO: O PRECATORIO DE PAGAMENTO DEVE SER REALIZADO EM PARCELA ÚNICA EM ATÉ 30 DIAS ÚTIS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE FOMECIMENTO - OF.

REGRAS GERAIS: O PRECATORIO DE PAGAMENTO DEVE SER REALIZADO EM PARCELA ÚNICA EM ATÉ 30 DIAS ÚTIS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE FOMECIMENTO - OF.

REGRAS ESPECÍFICAS: O PRECATORIO DE PAGAMENTO DEVE SER REALIZADO EM PARCELA ÚNICA EM ATÉ 30 DIAS ÚTIS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE FOMECIMENTO - OF.

REGRAS ESPECÍFICAS: O PRECATORIO DE PAGAMENTO DEVE SER REALIZADO EM PARCELA ÚNICA EM ATÉ 30 DIAS ÚTIS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE FOMECIMENTO - OF.

REGRAS ESPECÍFICAS: O PRECATORIO DE PAGAMENTO DEVE SER REALIZADO EM PARCELA ÚNICA EM ATÉ 30 DIAS ÚTIS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE FOMECIMENTO - OF.

REGRAS ESPECÍFICAS: O PRECATORIO DE PAGAMENTO DEVE SER REALIZADO EM PARCELA ÚNICA EM ATÉ 30 DIAS ÚTIS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE FOMECIMENTO - OF.

REGRAS ESPECÍFICAS: O PRECATORIO DE PAGAMENTO DEVE SER REALIZADO EM PARCELA ÚNICA EM ATÉ 30 DIAS ÚTIS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE FOMECIMENTO - OF.

REGRAS ESPECÍFICAS: O PRECATORIO DE PAGAMENTO DEVE SER REALIZADO EM PARCELA ÚNICA EM ATÉ 30 DIAS ÚTIS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE FOMECIMENTO - OF.

REGRAS ESPECÍFICAS: O PRECATORIO DE PAGAMENTO DEVE SER REALIZADO EM PARCELA ÚNICA EM ATÉ 30 DIAS ÚTIS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE FOMECIMENTO - OF.

REGRAS ESPECÍFICAS: O PRECATORIO DE PAGAMENTO DEVE SER REALIZADO EM PARCELA ÚNICA EM ATÉ 30 DIAS ÚTIS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE FOMECIMENTO - OF.

REGRAS ESPECÍFICAS: O PRECATORIO DE PAGAMENTO DEVE SER REALIZADO EM PARCELA ÚNICA EM ATÉ 30 DIAS ÚTIS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE FOMECIMENTO - OF.

REGRAS ESPECÍFICAS: O PRECATORIO DE PAGAMENTO DEVE SER REALIZADO EM PARCELA ÚNICA EM ATÉ 30 DIAS ÚTIS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE FOMECIMENTO - OF.

REGRAS ESPECÍFICAS: O PRECATORIO DE PAGAMENTO DEVE SER REALIZADO EM PARCELA ÚNICA EM ATÉ 30 DIAS ÚTIS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE FOMECIMENTO - OF.

REGRAS ESPECÍFICAS: O PRECATORIO DE PAGAMENTO DEVE SER REALIZADO EM PARCELA ÚNICA EM ATÉ 30 DIAS ÚTIS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE FOMECIMENTO - OF.

REGRAS ESPECÍFICAS: O PRECATORIO DE PAGAMENTO DEVE SER REALIZADO EM PARCELA ÚNICA EM ATÉ 30 DIAS ÚTIS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE FOMECIMENTO - OF.

REGRAS ESPECÍFICAS: O PRECATORIO DE PAGAMENTO DEVE SER REALIZADO EM PARCELA ÚNICA EM ATÉ 30 DIAS ÚTIS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE FOMECIMENTO - OF.

REGRAS ESPECÍFICAS: O PRECATORIO DE PAGAMENTO DEVE SER REALIZADO EM PARCELA ÚNICA EM ATÉ 30 DIAS ÚTIS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE FOMECIMENTO - OF.



CPTM/CAP/2021/2152Z



CPTM/CAP/2021/309395A



MARCELO Diretor Geral
ALATE Diretor Geral
CHAVES Diretor Geral
 9/7/3159895 08557 4197
 PE 067211081

DELTA COMERCIO DE MAQUINAS
FERRAGIS E FERRAMENTAS ERELI
 Rua Fernando Martini, 28 C
 Via Nova - CEP: 13073-060
 CAMPINAS / SP

33.316.374/0001-70



Autenticado com senha por ELENICE CRISTINA MANFREDI - ANALISTAS / DFCE - 29/10/2021 às 13:24:15.
 Documento Nº: 27493159-7347 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27493159-7347>



Autenticado com senha por SIMONE MARTINS CORREA - ANALISTAS / DFCE - 26/11/2021 às 15:05:44.
 Documento Nº: 29441828-7564 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29441828-7564>

ANEXO II

Cópia da Declaração de Ciência e Responsabilidade



Autenticado com senha por SIMONE MARTINS CORREA - ANALISTAS / DFCE - 26/11/2021 às 15:05:44.
Documento Nº: 29441828-7564 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/publico/app/autenticar?n=29441828-7564>



ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0573211061
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Pelo presente, eu, MARCELO ALAITE CHAVES, representante da empresa DELTA COMERCIO DE MAQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI ("Empresa"), inscrita sob nº. 33.316.374/0001-70, na qualidade de Fornecedor ou parceiro Comercial da CPTM, neste ato declaro estar ciente dos termos do Código de Conduta e Integridade e do Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM, comprometendo-me a adotar as práticas indicadas neles para a realização das atividades minhas e da Empresa, bem como manter a confidencialidade de todas e quaisquer informações recebidas para o desenvolvimento das atividades relativas à CPTM, mesmo depois do término da relação contratual entre a CPTM e a Empresa.

Além disso, com relação às questões de corrupção, declaro que eu e a Empresa estamos de acordo com as diretrizes apresentadas nestes Códigos, acessados através do endereço eletrônico http://www.cptm.sp.gov.br/Governanca/Paginas/Codigo-de-Conduta-Integridade-dos-Fornecedores.aspx, e entendo que estou proibido de oferecer, prometer, pagar, autorizar ou receber quaisquer pagamentos indevidos, bem como realizar fraudes de qualquer natureza.

Declaro ainda que a Empresa cumpre as Leis Aplicáveis de combate à Corrupção e que disseminamos e esperamos a mesma conduta de nossos funcionários, fornecedores, parceiros comerciais, funcionários terceirizados e representantes.

CAMPINAS, 28, de OUTUBRO de 2021
(Nome da cidade)

MARCELO ALAITE CHAVES-09 973159896

assinatura do representante legal
(com carimbo da PROPONENTE)

PE 0573211061



Autenticado com senha por ELENICE CRISTINA MANFREDI - ANALISTAS / DFCE - 29/10/2021 às 13:26:54. Documento Nº: 27493367-9270 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27493367-9270



Autenticado com senha por SIMONE MARTINS CORREA - ANALISTAS / DFCE - 26/11/2021 às 15:05:44. Documento Nº: 29441828-7564 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29441828-7564



CPTM/CAP/2021/24158A



CPTM/CAP/2021/30939A

ANEXO III

Termo de Ciência e de Notificação



CPTM/CAP/2021/30939A



Autenticado com senha por SIMONE MARTINS CORREA - ANALISTAS / DFCE - 26/11/2021 às 15:05:44.
Documento Nº. 29441828-7564 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/publico/app/autenticar?n=29441828-7564>



ANEXO III
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM

CONTRATADA: DELTA COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI

CONTRATO Nº 057321106101

OBJETO: FORNECIMENTO DE CINTA DE POLIÉSTER

ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: MARIA REGINA SCURACHIO SALES ALVARENGA - OAB/SP 111.585 - maria.sales@cptm.sp.gov.br / CAIO AUGUSTO DE MORAES FORJAZ - OAB/SP 182.311 - caio.forjaz@cptm.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PEDRO TEGON MORO
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 144.051.718-58

OF Nº 057321106101



CPTMDCI202123676A

Assinado com senha por LEANDRO CAPERGIANI MOREIRA - GERENTE / GOL - 26/11/2021 às 15:30:20, SANDRA REGINA MATOS BORGES - GERENTE / GFC - 29/11/2021 às 08:42:52, GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 29/11/2021 às 14:45:21, PEDRO TEGON MORO - DIRETOR PRESIDENTE / PR - 29/11/2021 às 14:51:22 e WILSON NAGY LOPRETTO - GERENTE GERAL / GOM - 01/12/2021 às 16:32:34.
Autenticado com senha por SIMONE MARTINS CORREA - ANALISTAS / DFCE - 26/11/2021 às 15:12:58.
Documento Nº. 29442625-2910 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29442625-2910>

SIGA





**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: SANDRA REGINA MATOS BORGES
Cargo: Gerente de Contratações e Compras
CPF: 118.149.678-00
Assinatura: _____

Nome: GILSA EVA DE SOUZA COSTA
Cargo: Diretora Administrativa e Financeira
CPF: 955.679.681-91
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: GILSA EVA DE SOUZA COSTA
Cargo: Diretora Administrativa e Financeira
CPF: 955.679.681-91
Assinatura: _____

Nome: WILSON NAGY LOPRETTO
Cargo: Gerente Geral de Manutenção
CPF: 035.400.368-22
Assinatura: _____

Nome: LEANDRO CAPERGIANI MOREIRA
Cargo: Gerente de Logística
CPF: 217.509.918-02
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: PEDRO TEGON MORO
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 144.051.718-58
Assinatura: _____

OF Nº 057321106101



Assinado com senha por LEANDRO CAPERGIANI MOREIRA - GERENTE / GOL - 26/11/2021 às 15:30:20, SANDRA REGINA MATOS BORGES - GERENTE / GFC - 29/11/2021 às 08:42:52, GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 29/11/2021 às 14:45:21, PEDRO TEGON MORO - DIRETOR PRESIDENTE / PR - 29/11/2021 às 14:51:22 e WILSON NAGY LOPRETTO - GERENTE GERAL / GOM - 01/12/2021 às 16:32:34.
Autenticado com senha por SIMONE MARTINS CORREA - ANALISTAS / DFCE - 26/11/2021 às 15:12:58.
Documento Nº 29442625-2910 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/publico/app/autenticar?n=29442625-2910>

